



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0199 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA torna público aos licitantes e a quem mais possa interessar, que encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico Nº 024/2022 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA PILOTO, DENOMINADA COZINHALIMENTO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – PROCESSO Nº SAA-PCR/2021/14994.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30 min. do dia 25/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 min. do dia 25/11/2022. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3656-9830 – Ramal – 36.

Iporanga, 08 de novembro de 2022. Alessandro Mendes Rodrigues. Prefeito Municipal de Iporanga

SEÇÃO II

DECRETO N. 1.272/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DECRETA FACULTATIVOS O PONTO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que dia 15 de novembro de 2022 é feriado em virtude ao dia da Proclamação da República, mostrando conveniente ao funcionário e a Administração pública, gerando assim economia relevante aos cofres públicos;

DECRETA

Art. 1º – FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas municipais o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Os dispostos neste Decreto não se aplicam às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto ou serviços essenciais, tais como: limpeza pública, saúde e educação ou outros casos correlatos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de novembro de 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL